



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER

EMENDA SUPRESSIVA

Protocolo nº 9352

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 27/09/2021

J. G. B.

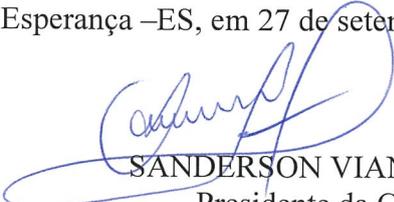
Projeto de Lei nº 019/2021

A Comissão Permanente de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 019/2021, de autoria da Prefeita Municipal, a seguinte Emenda Supressiva:

Suprime a expressão “e membros” do artigo 19, do Projeto de Lei nº 019/2021, passando a constar a seguinte redação:

Art. 19 As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Boa Esperança que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 27 de setembro de 2021.


SANDERSON VIANA ROSA
Presidente da CESA


CHARLES COSTALONGA LADISLAU
Vice-Presidente da CESA


WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA
Membro da CESA